



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.692 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DAS
BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO ITAÚNAS, DO RIO
SÃO MATEUS E SEUS AFLUENTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica instituído, no município de Conceição da Barra, no dia **22 de setembro** de cada ano, o “**Dia Municipal das Bacias Hidrográficas**”, passando a fazer parte do calendário oficial do Município.

Art. 2º. O “Dia Municipal das Bacias Hidrográficas” terá por finalidade:

I – Promover reflexões que contribuam para a conscientização da população sobre a necessidade de preservação das Bacias Hidrográficas que compõem os Rios São Mateus e Itaúnas, e seus afluentes;

II – Desenvolver atividades alusivas ao tema, tais como, debates palestras, seminários, encontros, conferências, campanhas educativas, manifestações culturais, mutirão de limpeza, criação e manutenção de viveiros de mudas de árvores, reflorestamento de nascentes e matas ciliares;

III – Promover a partir das atividades alusivas ao tema, políticas de preservação e despoluição dos rios e seus afluentes;

IV – Inserir o estudo das Bacias Hidrográficas dos Rios São Mateus e Itaúnas na rede pública escolar de ensino em todo território Municipal;

V – Criar e produzir materiais informativos, educacionais, voltados à educação Ambiental para a preservação e conservação das Bacias Hidrográficas dos Rios São Mateus e Itaúnas.

Parágrafo único. Caberá as secretárias municipal de meio ambiente e de educação convidar e articular representantes e outras entidades, instituições, escolares públicas e privadas, universidades, clubes de serviço, **ONG`s**, conselhos, empresas usuárias de água e os comitês das bacias hidrográficas do Rio São Mateus e do Rio Itaúnas, bem como pessoas físicas e jurídicas ligadas ao tema, para colaborar com a organização de eventos alusivos ao dia Municipal das Bacias Hidrográficas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito